



**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2014, QUE
FAZEM ENTRE SI O CBPF E A EMPRESA DINAMICA
ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº. 150, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Diretor RONALD CINTRA SHELLARD**, nomeado pela Portaria nº 1.643/2015, de 07 de Dezembro de 2015, publicada no DOU de 08 de Dezembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 521.531.858-15, portador da Carteira de Identidade nº 3913678 SSP/SP, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações publicada no D.O.U de 30/06/2006.

CONTRATADA

DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.332.833/0001-50, sediada na Av. Nova York, 469, Bonsucesso, Rio de Janeiro, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador **LUIZ CARLOS SANTORO BARBOSA**, Carteira de Identidade nº 04.684.953-5, IFPRJ e CPF nº 551.980.747-72.

Pelo presente instrumento, as partes já identificadas e qualificadas *resolvem* consoante a autorização exarada nos autos do Processo CAD CBPF nº 01206.000001/2014-14, pactuar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL**, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorga nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado, em caráter excepcional, por um período de 58 (cinquenta e oito) dias, a partir de 04/06/2019 à 31/07/2019, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviço ora aditado, conforme previsto no Art. 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2019NE800041, Natureza da Despesa 339037, Fonte 0100000000.

CLAUSULA TERCEIRA

**DO PREÇO**

Para execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, fará jus a CONTRATADA a remuneração mensal de R\$ 592.294,78 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

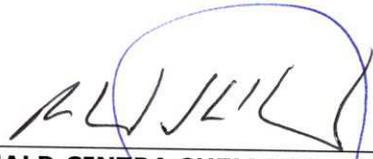
**CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019.

Pelo **CONTRATANTE**



RONALD CINTRA SHELLARD

Diretor

Pela **CONTRATADA**

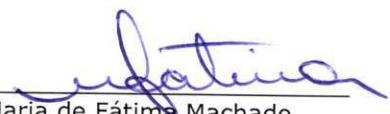


LUIZ CARLOS SANTORO BARBOSA

Procurador

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**



Maria de Fátima Machado
CPF 631.215.227-87

Pela **CONTRATADA**



Nome: Luiza Helena de Araujo
CPF 027.385.047-44